

**EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS SANTOS**  
**POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO E PROJETOS CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção para as Demais Áreas que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 4. Inciso I, II e III, e art 6º no Decreto Municipal nº 051 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor das Demais Áreas e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções culturais das diversas linguagens executando-se o audiovisual ou amostra de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Jupi e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas as propostas nos termos do Inciso -I e II do Artigo 4º do Decreto nº 11.525/23:

| APOIO AS DEMAIS ÁREAS                                                                                                                                   |       |                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | VAGAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL        |
| <b>PRÊMIO DE INCENTIVO</b> – artesãos espaços culturais, de desenvolvimento a atividade de economia criativa e solidária.                               | 03    | R\$ 1.670,50   | R\$ 5.011,50 |
| <b>PREMIAÇÃO DE MESTRE</b> e/ou mestra da cultura da cidade de JUPI que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município | 01    | R\$ 5.011,50   | R\$ 5.011,50 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| Prêmio sabores e saberes – que busca reconhecer, valorizar, incentivar e difundir as trajetórias do universo da gastronomia pernambucana.                                                                                                                                                                                | 06 | R\$ 835,20    | R\$ 5.011,50  |
| <b>PRÊMIO LITERÁRIO LPG</b> - reconhecer as práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução de bens artístico-culturais, exceto audiovisual, que tenha contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário do Município.                                                           | 05 | R\$ 2.004,60  | R\$ 10.023,00 |
| <b>PRÊMIO JUPI DE FOTOGRAFIA</b> - visa reconhecer, incentivar e difundir a produção fotográfica profissional e amadora do município objetivando valorizar agentes que contribuam para a criação, manutenção, sustentabilidade, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento econômico e cultural da fotografia jupiense. | 02 | R\$ 3.006,90  | R\$ 6.013,80  |
| <b>PRODUÇÃO E ESTRUTURA</b> -Fomento a produção de eventos culturais, como exposição e mostras de incentivo promovam a interação entre artista, fazedores de cultura e público.                                                                                                                                          | 03 | R\$ 19.574,94 | R\$ 19.574,94 |

1.2. o presente Edital no valor de R\$ 50.646,24 (Cinquenta mil, seiscentos quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

1.3. As obras premiadas terão como foco o município de Jupi e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais dentre outras.

1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, no período de até 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

| EVENTO                                 | DATA/PERÍODO        |
|----------------------------------------|---------------------|
| Lançamento do Edital                   | 30 /10/2024         |
| Inscrições                             | 31/10 a 07 /11/2024 |
| Análise documental                     | 08/11/2024          |
| Seleção das propostas                  | 11/11/2024          |
| Publicação dos resultados preliminares | 12/11/2024          |
| Período de interposição de recursos    | 13/11 a 14/10/2024  |



|                                          |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Julgamento dos recursos                  | 18/11/2024              |
| Publicação do resultado final            | 20/11/2024              |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 22/11/2024              |
| Transferências dos valores de incentivo  | 25/11/2024 a 20/12/2024 |
| Período de veiculação                    | 27/11/2024 a 27/12/2024 |

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Jupi há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de amostra, exposição e, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de premiação a demais áreas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção tais iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no cronograma do presente Edital, com apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo presencialmente sendo permitido a autodescrição.

3.2 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sócio-demográficas dos proponentes dos editais da lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto do parágrafo § 4 do Art. 16 do Decreto 11.525 de 2023.

### 3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;



3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para contrapartida é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a promover apresentações culturais e/ou disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

#### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

| SEGMENTOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                              | PERCENTUAIS<br>ACRESCIDOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).                                                                                                                                                                                      | ● 20%                     |
| Mulheres (cis/trans/travesti)                                                                                                                                                                                                                  |                           |
| ● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).                                                                                                                                           | ● 15%                     |
| ● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo). | ● 5%                      |
| ● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos                                                                                                                                                                             |                           |
| ● Pessoa com deficiência                                                                                                                                                                                                                       |                           |

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais:

#### 4. DA SELEÇÃO



4.1. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

| Descrição do Critério                                                                                                                                    | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –</b>                                                         | 10               |
| <b>Relevância Social da ação proposta para o cenário cultural de Juupi/PE</b>                                                                            | 10               |
| <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b>                                                                                 | 10               |
| <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução e Utilização de mão-de-obra-local -</b>                                                | 10               |
| <b>Assecibilidade</b> - A análise deverá acessibilidade (libras,audiodescrição, legenda e etc.                                                           | 10               |
| <b>Territoriedade</b> - A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e cultura do município.                            | 10               |
| <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> – O proponente apresentou com base no currículo as comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10               |
| <b>Contrapartida</b> - há interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                   | 10               |
| <b>Tempo de Atuação:</b> O agente individual tem mais de cinco anos de atuação comprovada.                                                               | 10               |
| <b>Viabilidade Técnica-</b> A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 10               |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                   | 100              |

**4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

|                |                                      |
|----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto        | Não atende ao critério               |
| 01 a 03 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 04 a 05 pontos | Atende parcialmente ao critério      |
| 06 a 08 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 09 a 10 pontos | Atende plenamente ao critério        |



4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 60% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Relevância Social;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações para o audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.



7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima  
Gabinete do Prefeito, 30 de OUTUBRO de 2024.

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**

Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250129150118.pdf>  
assinado por: idUser 404